

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2017

Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos genéricos, similares e éticos com base no maior desconto percentual a incidir sobre a Tabela de Preços de Medicamentos – Preço Fábrica (PF) e Preço Máximo de Venda ao Governo, emitida pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED / Secretaria Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, de modo atender a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social

RECIBO
A Empresa _____,
Telefone: _____, retirou este Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail: _____
ou pelo fax: _____
Local e Data _____, ____/____/____
_____ (nome)
_____ (assinatura)

OBSERVAÇÃO: Este recibo deverá ser remetido ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Conceição das Pedras/MG, pelo E-mail: licitação@conceicaodaspedras.mg.gov.br ou prefpedra@yahoo.com.br ou pelo fax (35) 3664-1222 para eventuais comunicações aos interessados como retificações, mudança de horário, dia e outros, quando necessário.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS/MG não se responsabiliza por comunicações à empresa que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas no mesmo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

PRAÇA FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS, 22 – CENTRO
CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/17

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/17

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos genéricos, similares e éticos com base no maior desconto percentual a incidir sobre a Tabela de Preços de Medicamentos – Preço Fábrica (PF) e Preço Máximo de Venda ao Governo, emitida pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED / Secretaria Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, de modo atender a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

) **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:** até às 9h (nove horas) do dia 15/02/2017.

) **ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL:** dia 15/02/2017, às 9h30min (nove horas e trinta minutos).

Não havendo expediente nas datas supracitadas, o credenciamento e a abertura da sessão ficarão para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

) **LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** Sala da Comissão Permanente de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Conceição das Pedras, localizada na Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22, Centro.

) **CONSULTAS AO EDITAL:** na Internet no endereço www.conceicaodaspedras.mg.gov.br ou Sala da Comissão Permanente de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal.

) **OUTRAS INFORMAÇÕES:** através do tel/fax: (35) 3664-1222 ou do e-mail licitação@conceicaodaspedras.mg.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

PRAÇA FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS, 22 – CENTRO
CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Conceição das Pedras, Estado de Minas Gerais, com endereço na Praça Francisco Rodrigues dos Santos, nº 22, Centro, Conceição das Pedras/MG, CEP 37527-000, CNPJ 18.025.908/0001-15, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do **Processo Licitatório nº 26/2017**, na modalidade **Pregão Presencial nº 06/2017**, do **tipo menor preço**, em regime de empreitada por preço global, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002, Lei Federal nº 8.666/93, de 21/6/93, e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14/12/06 e demais condições fixadas neste Edital.

Os trabalhos serão conduzidos pelo servidor da Prefeitura Municipal de Conceição das Pedras, Elis Regina Mercês Faria Reis, designado Pregoeiro, e integrarão a Equipe de Apoio as servidoras Clorisvaldo Batista da Silva, Tatiane Alves Freitas, nomeadas pelo Decreto 1103/2017 de 01 de janeiro de 2017.

I - OBJETO

1 - A presente licitação tem como objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos genéricos, similares e éticos com base no maior desconto percentual a incidir sobre a Tabela de Preços de Medicamentos – Preço Fábrica (PF) e Preço Máximo de Venda ao Governo, emitida pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED / Secretaria Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, de modo atender a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, conforme especificações constantes do **Anexo I – Termo de Referência**.

LOTE 1

MEDICAMENTOS GENÉRICOS para pacientes crônicos e para a Farmácia Básica do Sistema Único de Saúde Municipal - constantes na tabela CMED, de acordo com as especificações e condições elencadas no Anexo I – Termo de Referência.

LOTE 2

MEDICAMENTOS SIMILARES para pacientes crônicos do Município – constantes na tabela CMED, de acordo com as especificações e condições elencadas no Anexo I – Termo de Referência.

LOTE 3

MEDICAMENTOS ÉTICOS para pacientes crônicos do Município – constantes na tabela CMED, de acordo com as especificações e condições elencadas no Anexo I – Termo de Referência.

II - ÁREA SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

III - CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

1 - Cópia deste Edital estará disponível na *Internet*, no sítio www.conceicaodaspedras.mg.gov.br desta Prefeitura e permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no hall de entrada do prédio da Prefeitura Municipal, na Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22, Centro, podendo ser obtida junto à Comissão Permanente de Licitação, no endereço supra, no horário de 9 às 12 horas e de 13 às 16 horas.

1.1 - As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame, obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo no sítio www.conceicaodaspedras.mg.gov.br e as publicações no Diário Oficial “Minas Gerais”, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que cumpram plenamente os requisitos de habilitação constantes neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

PRAÇA FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS, 22 – CENTRO
CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

1.1 - Participarão da sessão do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados;

2 - Poderão participar do certame as empresas que remeterem os envelopes “Proposta e Documentos de Habilitação”, e documentos de credenciamento por via postal, desde que recebidos até o dia e horários estabelecidos no item 1, do Título IX deste Edital.

2.1 - a Prefeitura não se responsabiliza pelos envelopes remetidos via postal que não forem recebidos pela Comissão Permanente de Licitação, até a data e horário estabelecidos no item 1, do Título IX deste Edital

3 - Não poderá participar da presente licitação empresas:

3.1 - suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração, ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração;

2.3 - consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição;

2.4 - empresas concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.5 - empresas estrangeiras que não funcionem no País;

2.6 - cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação.

3 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

V - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL, DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1 - A documentação de Habilitação e a Proposta Comercial deverão ser apresentadas, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

ENVELOPE Nº 01	ENVELOPE Nº 02
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2017 “PROPOSTA COMERCIAL” CNPJ E RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE	COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2017 “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” CNPJ E RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

VI - PROPOSTA COMERCIAL

1 - A proposta comercial poderá ser apresentada conforme modelo do **Anexo II** - ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, em uma via, datilografada ou processada em computador, com identificação da empresa proponente, nº do CNPJ, endereço e assinada pelo seu representante legal ou credenciado, dela constando, ainda, o percentual de desconto sobre cada lote.

1.1 - o percentual de desconto será discriminado em algarismo e por extenso, limitado a duas casas decimais após a vírgula;

1.2 - nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, entender-se-á por menor preço, o maior desconto em percentual a incidir sobre o preço de consumidor constante na lista da CMED – Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos;

1.3 - o licitante poderá apresentar proposta referente ao(s) LOTE(S) que for(em) de seu interesse, devendo esta(s) e os lances referirem-se à integralidade de seu objeto, não se admitindo propostas para fornecimento parcial do objeto do lote.

2 - A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de oferta ou qualquer outra condição não prevista neste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

PRAÇA FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS, 22 – CENTRO
CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

- 3 - Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio quaisquer erros matemáticos e/ou de digitação, quando tais erros se referirem exclusivamente a questões formais.
- 4 - O preço deverá ser cotado considerando-se a entrega do objeto licitado na Secretária de Saúde, localizada na Rua Maria Júlia, nº54, Centro, Conceição das Pedras, MG, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.
- 5 - A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 6 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.
- 7 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.
- 8 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão às da proposta.
- 9 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas **um percentual de desconto**.
- 10 - O licitante será responsável por todas as transações que foram efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

VII - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 1 - O licitante que ofertar o menor preço deverá apresentar a documentação abaixo relacionada:
 - 1.1 - declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante, conforme modelo do **Anexo V**;
 - 1.2 - declaração de superveniência, assinada pelo representante legal do licitante, conforme modelo do **Anexo VI**;
 - 1.3 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - 1.4 - prova de regularidade relativa à seguridade social e para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
 - 1.5 - prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho;
 - 1.6 - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
 - 1.7 - prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
 - 1.8 - prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
 - 1.9 - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo da atividade e compatível com o objeto contratual;
 - 1.10 - Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo de 180 (cento e oitenta dias) anteriores à sessão pública de processamento do pregão, ou dentro do prazo de validade constante do documento, desde que não extrapole aquele constante neste item.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

PRAÇA FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS, 22 – CENTRO
CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

1.10.1 - Somente a certidão que ateste o trânsito em julgado da sentença de falência poderá ser prova da incapacidade econômico-financeira da empresa licitante.

1.11 - Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária / Licença de Funcionamento) da empresa licitante, quando couber, nos termos da lei, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal com exigido pela Lei Federal nº 6.360/76; Lei Estadual nº 13.317/99 com as alterações da Lei Estadual nº 15.102/04, Decreto Federal nº 79.094/77 e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98;

1.12 - Autorização de Funcionamento da empresa licitante, quando couber, nos termos da lei, expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme exigido pela Lei Federal nº 6.360/76; Decreto Federal nº 79.094/77; Lei Federal nº 9.782/99 e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98.

1.13 - Atestado de capacidade técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando o fornecimento satisfatório de produtos compatíveis com o objeto desta licitação.

2 - Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

2.1 - se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;

2.2 - se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;

2.3 - se o licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da **matriz** quanto os da **filial**;

2.4 - serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

3 - Para fins de habilitação, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio efetuarão consulta junto aos sítios dos órgãos emissores dos documentos extraídos pela *Internet*, para confirmação da autenticidade dos documentos.

4 - Na ausência de documentos obtidos pela *internet*, o Pregoeiro e Equipe de Apoio poderão consultar os sítios dos órgãos emissores para sua emissão, juntando-os aos autos.

4.1 - a Prefeitura não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será inabilitado.

5 - A microempresa – ME e empresa de pequeno porte – EPP, deverá apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

5.1 - havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá a contar da intimação para regularização e assinatura da Ata de Registro de Preços, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

5.2 - a prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

5.3 - entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos dois dias úteis inicialmente concedidos.

5.4 - a não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

6 - Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente.

6.1 - serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação, sob pena de inabilitação da empresa licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

PRAÇA FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS, 22 – CENTRO
CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

7 - Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de discos magnéticos.

8 - A apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título, ou a ausência, salvo o disposto no item 3, inabilitará o licitante, sendo aplicado o disposto no item 12 do Título X.

VIII - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

1 - O critério de julgamento será o de maior percentual de desconto, a incidir sobre o PF (Preço Fábrica) e/ou o PMVG (Preço Máximo de Venda ao Governo) constantes na tabela CMED – Câmara de Regulação do Mercado de Medicamento, ofertado para a execução do objeto, desde que observadas as especificações e outras condições estabelecidas neste Edital e na legislação.

2 - Será desclassificada a proposta que:

2.1 - não se refira à integralidade do objeto;

2.2 - apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto do art. 44, no § 3º e art. 48, II da Lei Federal nº 8.666/93;

2.3 - não atenda às exigências estabelecidas no Edital ou em diligências;

2.4 - indicar especificação genérica ou não especificar detalhadamente o objeto ofertado;

2.5 - ofertar produto com especificações inferiores às exigidas ou incompatíveis com o estabelecido no **Anexo I - Termo de Referência** deste edital;

3 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem.

4 - O Pregoeiro, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetam o seu conteúdo.

IX - CREDENCIAMENTO

1- Horário de credenciamento: **até às 9h, do dia 15/02/2017.**

1.1- não será realizado o credenciamento, nem recebida a documentação de Habilitação e a Proposta Comercial, de empresa licitante que se apresentar no local do credenciamento após o horário supramencionado;

2 - As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por seu sócio, proprietário ou dirigente, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social atualizado ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de documento de identidade.

2.1 - a representação também poderá ser feita por procurador munido de instrumento público ou particular ou por Carta de Credenciamento, conforme modelo do **Anexo III, com firma reconhecida**, comprovando a outorga de poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, juntamente com cópia ou original do documento de identidade do credenciado ou procurador e documento que comprove a representação legal do outorgante.

3 - O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial e a responsabilidade legal pelos atos praticados.

4 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.

5 - Também consistem em documentos para credenciamento e que deverão ser entregues separadamente ao Pregoeiro os seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

PRAÇA FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS, 22 – CENTRO
CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

5.1 - declaração conforme modelo referencial do **Anexo III** deste edital, dando ciência de que as empresas cumprem plenamente os requisitos de habilitação, de acordo com o inciso VII, art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/02, exceto quanto à regularidade fiscal, quando se tratar de microempresas e empresas de pequeno porte;

5.2 - registro comercial, no caso de empresa individual;

5.3 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

5.4 - inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

6 - No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, também deverá ser entregue ao Pregoeiro, quando do credenciamento, a declaração de que se encontra nas disposições contidas no art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e de que não se encontra alcançada por quaisquer das hipóteses de exclusão desse regime diferenciado, arroladas no § 4º do mesmo artigo, conforme modelo constante do **Anexo VII** deste Edital.

7 - A não entrega da declaração prevista no item anterior, indicará que a licitante optou por não se utilizar dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06.

X - PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

1 - Após o encerramento do credenciamento dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes.

2 - Quando do credenciamento, os representantes credenciados entregarão os envelopes contendo a **Documentação de Habilitação** e a **Proposta Comercial**.

2.1 - em nenhuma hipótese serão recebidos os envelopes de Documentação e Proposta fora do prazo estabelecido.

3 - O Pregoeiro, após a abertura das Propostas Comerciais, procederá a verificação de sua conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital e seus anexos, desclassificando aquelas que não atendam aos critérios estabelecidos ou que apresentem incorreções capazes de dificultar e/ou impossibilitar o julgamento.

4 - Para a classificação das propostas o Pregoeiro levará em conta o critério de **MENOR PREÇO**, representado pelo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE**.

4.1 - será considerada como primeira classificada para início dos lances no Pregão, a licitante que apresentar o menor preço (maior percentual de desconto), e demais classificadas aquelas que apresentarem propostas com diferença de percentual de até 10% (dez por cento) em relação a proposta classificada na primeira colocação.

4.2 - se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no inciso anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes até o máximo de 03 (três), incluindo a primeira classificada, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

5 - As licitantes proclamadas classificadas, conforme os critérios estabelecidos nos subitens 4.1 e 4.2, será oferecida a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados sucessivamente, em percentuais de desconto distintos e decrescentes.

5.1 - se duas ou mais propostas apresentarem valores iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de apresentação dos lances;

5.2 - a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último lance apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

PRAÇA FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS, 22 – CENTRO
CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

5.3 - caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço, representado pelo maior percentual de desconto, e o valor estimado da contratação.

5.4 - se houver apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

5.5 - Fica a critério do Pregoeiro a fixação de parâmetros mínimos de valores sobre os lances verbais, podendo, inclusive, alterá-los no curso da sessão (estipulação de valores mínimos entre um lance e outro).

5.6 - O pregoeiro poderá fixar tempo máximo para que as licitantes calculem e ofereçam novos lances.

6 - O encerramento da etapa de lances dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.1 - **Não será admitida** a desistência da proposta/lance, **após o INÍCIO ou o ENCERRAMENTO da fase de lances.**

6.2 - **EXCEPCIONALMENTE, após o ENCERRAMENTO da fase de lances, poderá ser acatado** o pedido de desistência da proposta, **em razão de motivo justo devidamente comprovado** pela Licitante, decorrente de **fato superveniente, e aceito pelo Pregoeiro;**

6.3 - **Não restando comprovado** o atendimento aos **requisitos fixados**, no subitem **6.2 acima**, a Licitante desistente ficará sujeita a **aplicação das sanções** previstas no Título XV deste Edital.

7 - Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP, e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 5% (cinco por cento) superior a proposta melhor classificada, estará configurado o empate previsto no art. 44, da Lei Complementar nº 123/06.

8 - Ocorrendo o empate, e comprovada a condição de ME ou EPP, na fase de credenciamento dos licitantes, nos termos do item 6 do Título IX, proceder-se-á da seguinte forma:

8.1 - a ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances e após solicitado pelo Pregoeiro, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.

8.2 - apresentado novo lance pela ME ou EPP, nos termos do subitem anterior, e atendidas as exigências habilitatórias, o objeto do certame será adjudicado em seu favor;

8.3 - não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no item 7, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência;

8.4 - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nesse limite, será realizado sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar novo lance;

8.5 - na hipótese de não contratação da ME ou EPP, o objeto licitado será adjudicado à licitante detentora da proposta originalmente vencedora da etapa de lances;

8.6 - será declarado vencedor do certame o licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº 123/06, ofertar o maior percentual de desconto por lote.

9 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10 - Sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope "Documentação de Habilitação" do licitante que a tiver formulado, para confirmação de sua habilitação.

11 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12 - Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências da habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

PRAÇA FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS, 22 – CENTRO
CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

de habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

13 - O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtida melhor proposta (maior percentual de desconto).

14 - No caso de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro convocará as licitantes para, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem outras, escoimadas das causas de sua desclassificação.

15 - No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

16 - Caso seja necessário, o Pregoeiro poderá suspender a sessão do Pregão para realização de diligências, designando nova data para sua continuidade, ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

17 - Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

18 - Caso seja solicitado pelo Pregoeiro, o licitante detentor do menor preço deverá encaminhar, no endereço citado às fls.1 deste edital, a **Proposta Comercial, AJUSTADA AO PREÇO FINAL**, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, excluído o dia da sessão, sob pena de desclassificação.

18.1 - o prazo para entrega da proposta poderá ser prorrogado, a pedido do licitante, com justificativa aceita pelo Pregoeiro.

19 - Na reunião lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão, com registro de todos os atos do procedimento e das ocorrências relevantes, assinada pelo Pregoeiro, Equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

20 - Não serão motivos de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento das propostas, que não venham causar prejuízo para a Prefeitura Municipal e nem ferir os direitos das demais licitantes.

XI - RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

1 - Após a declaração do vencedor, durante a Sessão do Pregão, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o **prazo de 3 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

1.2 - se as razões do recurso forem apresentadas na Sessão do Pregão, estas serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

1.3 - a falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes quanto à intenção de recorrer, importará na decadência do direito de recurso, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

2 - Os recursos e respectivas impugnações deverão obedecer aos seguintes requisitos, **sob pena de não serem conhecidos**:

a) ser dirigido ao Prefeito Municipal, aos cuidados do Pregoeiro, no **prazo de 3 (três) dias**, conforme estabelecido no item 1 deste título;

b) ser dirigido ao Prefeito Municipal, nos casos de anulação ou revogação, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, nos termos do art. 109, inciso I, alínea "c", da Lei Federal nº 8.666/93;

c) ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo **representante legal ou credenciado** do licitante, **devidamente comprovado**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

PRAÇA FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS, 22 – CENTRO
CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

d) ser encaminhado da seguinte forma: (a) endereço eletrônico licitação@conceicaodaspedras.mg.gov.br, com assinatura digital; (b) correio; (c) protocolizado na sala da Comissão Permanente de Licitação, Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22, Centro, CEP 37527-000, Conceição das Pedras, MG, no horário de **8h às 12h e 13h às 16h**, em dias úteis, em uma via original.

3 - A Prefeitura não se responsabilizará por memoriais de recursos e contrarrazões endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da Comissão Permanente de Licitação e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

4 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

5 - Os recursos serão dirigidos à autoridade competente, por intermédio do Pregoeiro que, reconsiderando ou não sua decisão, o fará subir, devidamente informado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

6 - Os recursos não terão efeito suspensivo e serão decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

7 - A decisão a cerca dos recursos, impugnações e esclarecimentos será divulgada mediante afixação no quadro de avisos da Prefeitura e no sítio www.conceicaodaspedras.mg.gov.br.

8 - Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22, Centro, Conceição das Pedras, MG, em dias úteis, no horário de **8h às 12h e 13h às 16h**.

9 - **Até às 16h (dezesesseis horas) do dia 10/02/2017, 2 (dois) dias úteis** antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá Impugnar o ato convocatório deste Pregão.

10 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, decidir sobre a impugnação no prazo de até **vinte e quatro horas**.

11 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12 - As impugnações deverão ser manifestadas **por escrito**, dirigidas ao Pregoeiro, protocolizado o original no endereço e horários informados na letra “d”, item 2 deste Título.

13 - As impugnações, além de manifestadas **por escrito**, também deverão ser disponibilizadas em meio magnético (**Pendrive/CD**) ou através do endereço eletrônico licitação@conceicaodaspedras.mg.gov.br, face à obrigatoriedade da publicação do pedido de impugnação juntamente com a decisão emitida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, no sítio www.conceicaodaspedras.mg.gov.br.

14 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até às 16h (dezesesseis horas) do dia 09/02/2017, 3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, **preferencialmente por meio eletrônico**, via *internet* no seguinte endereço: licitação@conceicaodaspedras.mg.gov.br.

15 - Não serão conhecidas as impugnações e ou recursos interpostos enviados por fac-símile ou após o respectivo prazo legal e ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

XII - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.

2 - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

3 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, e caso persista o interesse da Prefeitura Municipal, esta poderá solicitar prorrogação da validade referida no item 10, do Título VI, por igual prazo, no máximo.

XIII - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

PRAÇA FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS, 22 – CENTRO
CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

1 - Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação, a Prefeitura convocará os proponentes classificados para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da data do recebimento da convocação, assinar a **Ata de Registro de Preços – Anexo VIII**, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma do art. 81 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.

2 - O prazo fixado no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação seja apresentada durante o transcurso do interstício inicial, caso ocorra motivo justo e aceito pela Prefeitura.

3 - A Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** contados da data de sua assinatura.

4 - A Ata de Registro de Preços servirá para eventual e futura contratação pela Prefeitura, que poderá, também, realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

4.1 - terá preferência na contratação, o beneficiário cuja oferta esteja em igualdade de condições ou o seu valor for menor que o valor obtido em licitação específica.

5 - O gerenciamento da Ata de Registro de Preços caberá a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

XIV - RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1 - **Caberá à Contratada**, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades inseridas neste Edital e no **Termo de Referência - Anexo I**:

1.1 - tomar todas as providências necessárias ao fiel fornecimento dos produtos objetos desta licitação;

1.2 - manter, durante o período de vigência da ata de registro de preços e/ou da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

1.3 - promover o fornecimento dos produtos dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

1.4 - prestar todos os esclarecimentos que lhe foram solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

1.5 - responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio do Município em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;

1.6 - arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do ajuste a ser firmado;

1.7 - assumir responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

1.8 - assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos produtos ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

1.9 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista cível ou penal, relacionados ao fornecimento dos produtos, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

1.10 - assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste processo licitatório;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

PRAÇA FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS, 22 – CENTRO
CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

1.11 - aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado da contratação;

1.12 - substituir os produtos dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, caso detecte defeito ou irregularidade, sem prejuízo das sanções previstas;

1.13 - receber as Ordens de Fornecimento via fax ou E-mail.

2 - **Caberá à Prefeitura Municipal de Conceição das Pedras**, sem prejuízo das demais disposições inseridas neste Edital e no **Termo de Referência - Anexo I**:

2.1 - supervisionar o fornecimento do objeto, exigindo presteza na entrega e correção das falhas eventualmente detectadas;

2.2 - permitir o acesso ao local de fornecimento dos produtos do pessoal da CONTRATADA, necessário à entrega do objeto;

2.3 - prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias ao fornecimento dos produtos.

XV - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1 - O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até dois anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

XVI - FORNECIMENTO, RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

1 - O fornecimento, entrega do objeto, obedecerá ao prazo máximo de 15 (quinze) dias, a partir da ordem de fornecimento.

2 - A Administração realizará inicialmente o recebimento provisório do objeto, nos termos do artigo 73, II, a, da lei 8666/93, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as especificações constantes no **Anexo I - Termo de Referência**. O recebimento definitivo dar-se-á no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

3 - O recebimento dos produtos se dar-se-á na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, situada na Rua Maria Júlia, nº 54, Centro – Conceição das Pedras– MG, no horário das 8:00 às 11:00h e das 13:00 às 15:00h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, não se responsabilizando a Prefeitura Municipal de Conceição das Pedras por entregas realizadas em outros dias, locais e horários.

4 - O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, observados os artigos 67 e 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93.

5 - A Prefeitura Municipal de Conceição das Pedras reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com as especificações constantes do **Anexo I - Termo de Referência** deste instrumento convocatório. Caberá à(s) empresa(s) adjudicatária(s), no caso de defeitos ou imperfeições, substituir de imediato o(s) produto(s), no prazo a ser determinado por esta Prefeitura, sob pena de rescisão do contrato ou do termo equivalente e sem prejuízo das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório, inclusive do disposto no §2º do art. 64 da Lei Federal 8.666/93.

XVII - PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1 - O objeto do presente Edital será fornecido **pelo maior percentual de desconto sobre o Preço Fábrica - PF e/ou Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG (menor preço ofertado) constante na tabela CMED**, de conformidade com a proposta da licitante vencedora, que será fixo e irrevogável, podendo, contudo, ser revisto, observado o disposto na legislação em vigor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

PRAÇA FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS, 22 – CENTRO
CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

2 - Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes no fornecimento dos produtos, tais como serviços de frete, impostos, taxas e transporte.

3 - O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

4 - O pagamento será efetuado à CONTRATADA no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento definitivo dos produtos, compreendida nesse período a fase de ateste da Nota Fiscal/Fatura, mediante cheque nominal à contratada ou por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

5 - Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

6 - A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo servidor designado pela CONTRATANTE, o qual somente atestará o fornecimento dos materiais e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

7 - Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal.

8 - No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo a Prefeitura Municipal por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

9 1 - A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no orçamento vigente sob a rubrica: 02.05.02.10.303.0013.2066.3.3.90.30.00 – Manutenção de Farmácia Básica – Material de Consumo (276) e do PAB (148).

XVIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

1.1 - **Anexo I** - Termo de Referência;

1.2 - **Anexo II** - Modelo de Proposta Comercial;

1.3 - **Anexo III** - Modelo de Carta de Credenciamento;

1.4 - **Anexo IV** - Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação;

1.5 - **Anexo V** - Modelo de Declaração que não emprega mão de obra de menor;

1.6 - **Anexo VI** - Modelo de Declaração de Superveniência;

1.7 - **Anexo VII** - Modelo de Declaração de Enquadramento como ME ou EPP ;

1.8 - **Anexo VIII** - Minuta Ata de Registro de Preços;

1.9 - **Anexo IX** - Minuta Contratual.

2 - Os Anexos III, IV e VII compreendem a DOCUMENTAÇÃO PRELIMINAR, e deverão ser entregues separados ao Pregoeiro para Credenciamento da licitante.

2.1 - Os Anexos V e VI deverão ser acondicionados no Envelope “Documentação de Habilitação”.

3 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

PRAÇA FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS, 22 – CENTRO
CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

4 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificados e envelopes "Documentação de Habilitação" de licitantes cujas propostas tenham sido desclassificadas.

5 - Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

6 - Toda documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

7 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

7.1 - se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.

7.2 - o não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou inabilitação do licitante.

8 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

9 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sítio www.conceicaodaspedras.mg.gov.br para conhecimento dos participantes da licitação.

10 - A participação do licitante neste Pregão implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste Edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

11 - No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização:

11.1 - poderá ser adiada a data da abertura desta licitação;

11.2 - poderão ser alteradas as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização;

11.3 - a sessão de apresentação de lances verbais poderá ser prorrogada para os dias subsequentes, nos dias e horários determinados pela administração conforme sua conveniência, caso o pregoeiro entenda necessário, ou pausada. No caso de realizar-se em mais de um dia, será lavrada uma ata para cada sessão realizada e convocados os licitantes para a próxima sessão.

12 - O registro do preço em Ata não obrigará a Administração a firmar a contratação que dele poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para o presente objeto, assegurada ao beneficiário do registro a preferência no fornecimento dos materiais em igualdade de condições.

13 - As decisões do Prefeito Municipal de Conceição das Pedras e do Pregoeiro, bem como o resultado do julgamento da licitação, serão afixadas no Quadro de Avisos, localizado no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis e publicadas no sítio www.conceicaodaspedras.mg.gov.br.

14 - Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002, Lei Complementar nº 123, de 14/12/06 e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93, de 21/6/93 e suas alterações, e demais condições fixadas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS
PRAÇA FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS, 22 – CENTRO
CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

15 - Fica eleito o foro da Comarca de Natércia, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Conceição das Pedras, 31 de janeiro de 2017.

Elis Regina Mercês Faria Reis
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

PRAÇA FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS, 22 – CENTRO
CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2017

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Aquisição de medicamentos para atendimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

2. JUSTIFICATIVA:

A referida contratação se faz necessária tendo em vista a necessidade de manutenção do programa de atendimento à população do município, que é prestado pela Farmácia Básica do Sistema Único de Saúde Municipal, atendimento de pacientes crônicos do Município e para atendimento prioritário às gestantes, crianças, adolescentes, idosos e pacientes crônicos, em situações de vulnerabilidade ou de urgência.

3. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES:

Com relação à estimativa de quantidades a serem adquiridos, durante o prazo de validade da ata do registro de preços, consideramos o histórico dos exercícios de 2015 e 2016. O presente procedimento tem como objetivo registrar preços através do maior percentual de desconto sobre o preço fábrica constante na Tabela CMED - Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos.

4. DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS:

A entrega dos produtos deverá ser no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Prefeitura Municipal. A empresa contratada deverá fornecer exclusivamente produtos de primeira qualidade, e que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

Não ocorrendo a entrega no prazo estabelecido, será aplicado à adjudicatária as sanções previstas na lei 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

5. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO:

A Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social é responsável pela fiscalização do contrato no que compete ao fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos contratados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados, manutenção da relação inicial entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento e serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato).

6. PRAZO DE VALIDADE DA ATA:

A Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses.

7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

Da Contratada:

- 1 - tomar todas as providências necessárias ao fiel fornecimento dos produtos objetos desta licitação;
- 2 - manter, durante o período de vigência da ata de registro de preços e/ou da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 3 - promover o fornecimento dos produtos dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- 4 - prestar todos os esclarecimentos que lhe foram solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- 5 - responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio do Município em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;
- 6 - arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do ajuste a ser firmado;
- 7 - assumir responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- 8 - assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

PRAÇA FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS, 22 – CENTRO
CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

quando do fornecimento dos produtos ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

9 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista cível ou penal, relacionados ao fornecimento dos produtos, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

10 - assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da contratação;

11 - aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado da contratação;

12 - substituir os produtos dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, caso detecte defeito ou irregularidade, sem prejuízo das sanções previstas;

13 - receber as Ordens de Fornecimento via fax ou E-mail;

14 - apresentar, quando da entrega dos medicamentos, o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.

Da Contratante:

1 - supervisionar o fornecimento objeto exigindo presteza na entrega e correção das falhas eventualmente detectadas;

2 - Permitir o acesso ao local de fornecimento dos produtos do pessoal da CONTRATADA, necessário à entrega do objeto do Termo de Referência;

3 - Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias ao fornecimento dos produtos.

8. PENALIDADES APLICÁVEIS:

1 - Nos termos do artigo 86 da Lei nº. 8.666/93, fica estipulado o percentual de meio por cento (0,5%) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste contrato, até o limite de dez por cento (10%) do valor empenhado.

2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93:

I – advertência;

II – multa de dez por cento (10%) do valor do contrato;

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois (02) anos e,

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de cinco (05) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão do CONTRATANTE no sentido da aplicação da pena.

4. As multas de que trata esta cláusula, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de cinco (05) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

5. As multas de que trata esta cláusula, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo CONTRATANTE no prazo máximo de cinco (5) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

6. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

9. DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado à CONTRATADA no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento definitivo dos produtos, compreendida nesse período a fase de ateste da Nota Fiscal/Fatura e das certidões de regularidade do INSS, FGTS e Trabalhista (CNDT), mediante cheque nominal à contratada ou por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

PRAÇA FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS, 22 – CENTRO
CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

10. ESPECIFICAÇÃO DOS MEDICAMENTOS E ESTIMATIVA DE CUSTO

<p>Medicamentos Genéricos para pacientes crônicos e para a Farmácia Básica do Sistema Único de Saúde Municipal, elencados na RENAME – Relação Nacional de Medicamentos Essenciais, para atendimento da Farmácia Básica do Sistema Único de Saúde Municipal.</p> <p>Será utilizado o maior desconto sobre o Preço Fábrica – PF, constante na tabela ANVISA/CMED - Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (para o Estado de Minas Gerais) para os medicamentos NÃO sujeitos à incidência do CAP (Coeficiente de Adequação de Preços).</p> <p>Para os medicamentos inseridos na lista de produtos sujeitos ao CAP e aqueles adquiridos por força de decisão judicial, constantes da tabela ANVISA/CMED - Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos, deverá ser utilizado como referência o PMVG – Preço Máximo de Venda ao Governo.</p>	R\$ 20.000,00
<p>Medicamentos Similares para pacientes crônicos do município, não elencados na RENAME, – Relação Nacional de Medicamentos Essenciais, para atendimento da Farmácia Básica do Sistema Único de Saúde Municipal.</p> <p>Será utilizado o maior desconto sobre o Preço Fábrica – PF, constante na tabela ANVISA/CMED - Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (para o Estado de Minas Gerais) para os medicamentos NÃO sujeitos à incidência do CAP (Coeficiente de Adequação de Preços).</p> <p>Para os medicamentos inseridos na lista de produtos sujeitos ao CAP e aqueles adquiridos por força de decisão judicial, constantes da tabela ANVISA/CMED - Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos, deverá ser utilizado como referência o PMVG – Preço Máximo de Venda ao Governo.</p>	R\$ 20.000,00
<p>Medicamentos Éticos para pacientes crônicos do município, não elencados na RENAME, – Relação Nacional de Medicamentos Essenciais, para atendimento da Farmácia Básica do Sistema Único de Saúde Municipal.</p> <p>Será utilizado o maior desconto sobre o Preço Fábrica – PF, constante na tabela ANVISA/CMED - Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (para o Estado de Minas Gerais) para os medicamentos NÃO sujeitos à incidência do CAP (Coeficiente de Adequação de Preços).</p> <p>Para os medicamentos inseridos na lista de produtos sujeitos ao CAP e aqueles adquiridos por força de decisão judicial, constantes da tabela ANVISA/CMED - Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos, deverá ser utilizado como referência o PMVG – Preço Máximo de Venda ao Governo.</p>	R\$ 15.000,00

11. CONDIÇÕES GERAIS:

- a. Todos os produtos ofertados deverão ter registro na ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária.
- b. Na entrega do medicamento, deverá constar, obrigatoriamente, a marca, o fabricante e a procedência do medicamento oferecido.
- c. Especificações técnicas: os medicamentos devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: forma farmacêutica, concentração, condições de conservação etc.
- d. Registro sanitário do produto: deverá ser entregue junto com os produtos, prova de registro do medicamento emitido pela Anvisa ou cópia da publicação do Diário Oficial da União.
- e. Documentação fiscal: os medicamentos devem ser entregues acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificação da quantidade por lotes entregues de cada medicamento.
- f. Preços: os preços devem estar descritos em documento fiscal, especificados preço unitário e preço total.
- g. Quantidades: os medicamentos devem ser entregues nas quantidades requeridas e apresentação em unidades individualizadas (de acordo com cada ordem de fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social).
- h. Embalagem – o medicamento deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela ANVISA.
- i. Rotulagens e bulas – Todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem ter, constados nos rótulos e bulas, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

PRAÇA FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS, 22 – CENTRO
CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

j. Responsável técnico: as embalagens devem apresentar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Farmácia (CRF). O registro do profissional deve ser, obrigatoriamente, da unidade federada onde a fábrica está instalada.

k. Lote: o número dos lotes deve estar especificado na nota fiscal por quantidade de cada medicamento entregue.

l. Validade dos medicamentos: O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 12 meses, a contar da data da entrega do produto. Os medicamentos devem ser entregues por lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal.

m. Transporte: os medicamentos somente serão recebidos por transportadora autorizada. Os medicamentos Termolábeis devem ser acondicionados em caixas térmicas (isopor ou equivalente) com controle de temperatura.

n. Local de entrega: Secretária de Saúde, situada na Rua Maria Júlia, nº 54, Centro – Conceição das Pedras – MG, no horário de entrega: das 8:00 às 11:00 h e das 12:00 às 16:00 h.

o. As Ordens de Fornecimento serão emitidas periodicamente, conforme necessidade e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

p. apresentar, quando da entrega dos medicamentos, o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.

q. Informações sobre o produto: poderão ser solicitadas ao fornecedor, pelo pregoeiro ou pela comissão de licitação, informações adicionais necessárias, laudos técnicos de análises dos produtos, amostras do medicamento e outras, a qualquer tempo e/ou fases do procedimento licitatório, com a finalidade de dirimir dúvidas e instruir as decisões relativas ao julgamento.

Flávia Renata Pereira

Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

PRAÇA FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS, 22 – CENTRO
CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2017

Razão Social: _____

CNPJ/MF: _____ Insc.Est.: _____

Endereço: _____

Município: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____ Email: _____

LOTE	QUANT	ESPECIFICAÇÕES	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O PREÇO FÁBRICA
01	R\$ 20.000,00	MEDICAMENTOS GENÉRICOS para a Farmácia Básica do Sistema Único de Saúde Municipal – constantes na tabela ANVISA/CMED para o Estado de Minas Gerais, de acordo com as especificações e condições elencadas no Anexo I – Termo de Referência. %
02	R\$ 20.000,00	MEDICAMENTOS SIMILARES para pacientes crônicos do Município – constantes na tabela ANVISA/CMED para o Estado de Minas Gerais, de acordo com as especificações e condições elencadas no Anexo I – Termo de Referência. %
03	R\$ 20.000,00	MEDICAMENTOS ÉTICOS para pacientes crônicos do Município – constantes na tabela ANVISA/CMED para o Estado de Minas Gerais, de acordo com as especificações e condições elencadas no Anexo I – Termo de Referência. %

Prazo de validade: não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, (a contar da data de sua apresentação);

Esta empresa, por intermédio de seu representante legal ou credenciado Sr(a) _____,

declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

(Local e data)

(Assinatura do Representante Legal)
CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

PRAÇA FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS, 22 – CENTRO
CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

ANEXO III - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2017

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a), _____, portador do Documento de Identidade n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, para participar da licitação acima referenciada, instaurada pela Prefeitura Municipal de Conceição das Pedras, Minas Gerais, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, manifestar-se em nome da empresa, assinar documentos, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

Conceição das Pedras, ____ de _____ de 2017.

Assinatura: _____

Nome Legível: _____

Qualificação: _____

Atenção: Reconhecer firma



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

PRAÇA FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS, 22 – CENTRO
CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2017

MODELO “A”

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal ou credenciado, Sr(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, a teor do inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02, sob pena de responsabilização nos termos da lei, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital de Licitação acima referenciado, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do responsável pela empresa

MODELO “B”

(Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte)

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal ou credenciado, Sr(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, a teor do inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02, sob pena de responsabilização nos termos da lei, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital de Licitação acima referenciado, **EXCETO** quanto aos documentos afetos à Regularidade Fiscal, os quais serão apresentados por ocasião da ocorrência da hipótese prevista no § 1º, do art. 43, da LC nº 123/06, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores..

_____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do responsável pela empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

PRAÇA FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS, 22 – CENTRO
CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MÃO DE OBRA DE MENOR

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2017

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal ou credenciado, Sr(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05/09/02, que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz.

_____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do responsável pela empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

PRAÇA FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS, 22 – CENTRO
CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2017

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede administrativa na _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, expedida pela _____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob as penas da Lei:

- I) que concorda com os preceitos legais em vigor, especialmente o disposto na Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e as cláusulas do presente edital;
- II) que se propõe a realizar a entrega dos produtos licitados pelos preços ofertados nos lances verbais, obedecendo a estipulação do correspondente ato convocatório;
- III) que atenderá as determinações dos órgãos fiscalizadores da prefeitura;
- IV) que observará, integralmente, as normas de fabricação dos produtos;
- V) que em caso de divergência entre o preço unitário e total dos produtos prevalecerá o preço unitário;
- VI) que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias;
- VII) que atende as normas relativas à saúde e segurança do trabalho;
- VIII) que conhece e aceita o inteiro teor do instrumento convocatório, ressalvando-se o direito recursal, bem como declara ter recebido todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento integral das obrigações objeto da licitação;
- IX) que não foi declarada inidônea para contratar com o poder público em nenhuma esfera governamental;
- X) que não consta em sua diretoria nenhum funcionário público;
- XI) que nos preços ofertados estão inclusos todos os impostos, taxas, frete, etc; não cabendo desconto de nenhuma espécie.

_____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do responsável pela empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

PRAÇA FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS, 22 – CENTRO
CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2017

A empresa _____,
Inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante
legal ou credenciado Sr(a). _____,
portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o
nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as
penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

_____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do responsável pela empresa

OBS. 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.

2) Esta declaração será entregue ao Pregoeiro, por ocasião do credenciamento, pelas empresas que pretendam se beneficiar desta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

PRAÇA FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS, 22 – CENTRO
CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

ANEXO VIII - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2017

No dia ___ de ___ do ano de dois mil e dezesseis, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Francisco Rodrigues dos Santos, nº 22, Centro, CEP 37527-000, nesta cidade de Conceição das Pedras, MG, foram registrados nesta Ata as quantidades e os preços da empresa abaixo identificada, resultante do Pregão Presencial nº 26/2017, cujo objeto é o Processo de **REGISTRO DE PREÇOS** aquisição de medicamentos, com maior percentual de desconto a incidir sobre o Preço Fábrica - PF e o Preço Máximo de Venda ao Governo - PMVG constante na tabela CMED – Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos, de modo atender a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social. As especificações técnicas constantes do Processo nº 26/2017, assim como todas as obrigações e condições descritas no Edital, no termo de Referência e na Proposta de Preços, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar de _____.

Empresa: _____ CNPJ nº _____.

Endereço: _____.

Tel: _____ Fax: _____ E-mail: _____.

Representante legal: _____.

LOTE	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO
XX	XX	XX	XX	%

Valor total dos itens: R\$ (.....)

Percentual de desconto por extenso:

Pelo Município
José Airton Pereira
Prefeito Municipal

Pela empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

PRAÇA FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS, 22 – CENTRO
CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

ANEXO IX - MINUTA CONTRATUAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2017

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 18.025.908/0001-15, com sede na Praça Francisco Rodrigues dos Santos, nº 22, nesta cidade de Conceição das Pedras, MG, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, José Airton Pereira, brasileiro, casado, portador do CPF nº _____, CI nº _____ /SSP-MG, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, CNPJ nº _____, com sede _____, representada neste ato pelo Sr. _____, portador do CPF nº _____, CI nº _____, com poderes para representar a empresa nos termos do Contrato Social, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tem entre si justo e avençado, e celebram, por força deste Instrumento, o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/02 e no que consta do Procedimento Licitatório nº 26/2017, Pregão Presencial nº 06/2017, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O objeto do presente contrato é a aquisição de medicamentos para atender a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, em conformidade com as especificações constantes no Anexo VIII – Termo de Referência, do edital de licitação decorrente do Procedimento Licitatório nº 26/2017, modalidade Pregão Presencial nº 06/2017.
2. O instrumento editalício do processo licitatório supracitado, seus anexos e proposta comercial apresentada são partes integrantes do presente instrumento de contrato como se aqui transcritos estivessem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1 Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga:

- a) efetuar o pagamento na forma convencionada na Cláusula Quinta do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas;
- b) a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social é a responsável para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto deste instrumento, em conformidade com a proposta, devendo anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas, promovendo o recebimento provisório e definitivo dos produtos;
- c) notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados no cumprimento da obrigação ora ajustada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Para fornecimento dos produtos objeto deste Contrato, a CONTRATADA se obriga a:

- a) Obedecer a todas as condições especificadas neste edital. O não atendimento a esta condição caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante às penalidades previstas neste Edital;
- b) Fornecer os produtos sob o preço ofertado através dos lances registrados em ata, especificações e marca indicados em sua proposta comercial;
- c) Entregar os produtos em até 15 (quinze) dias a contar do recebimento de cada ordem de fornecimento, que poderá se dar via fax ou E-mail;
- d) Fornecer à Prefeitura a competente nota fiscal discriminando cada item e seu respectivo valor, referente ao fornecimento efetuado, acompanhada das certidões do INSS, FGTS e Trabalhista (CNDT);
- e) Substituir os produtos dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas caso se detecte defeito ou irregularidade qualquer;
- f) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas, tais como fretes, com as pessoas envolvidas na execução do fornecimento, que não terão qualquer vínculo empregatício com a licitadora;
- g) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da Prefeitura ou a terceiros, quando da execução do fornecimento, objeto deste instrumento, ou em razão de má qualidade dos produtos fornecidos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

PRAÇA FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS, 22 – CENTRO
CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

- h) Efetuar a entrega dos produtos na Secretária de Saúde, situada na Rua Maria Júlia, n.º 54, Centro – Conceição das Pedras – MG, no horário de entrega: das 8:00 às 11:00 h e das 13:00 às 15:00 h, não se responsabilizando por entregas fora destes horários e dias, a cada emissão de Ordem de Fornecimento;
- i) Manter os preços ofertados durante o prazo da validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 dias;
- j) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;
- k) Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

1. A Contratante pagará à Contratada a importância de **R\$** _____ (_____), de acordo com a proposta vencedora, reservando-se o direito de suprimir ou acrescer até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
2. O percentual de desconto para os **Medicamentos** _____ é de _____ (_____) sobre o Preço Fábrica – PF.
3. Para os medicamentos inseridos na lista de produtos sujeitos ao CAP e aqueles adquiridos por força de decisão judicial, constantes da tabela ANVISA/CMED - Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos, será utilizado como referência o PMVG – Preço Máximo de Venda ao Governo, conforme Resolução nº 03/2011 e Comunicado 06/2013, cujo percentual é de 24.38% (vinte e quatro por cento).

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

1. O pagamento, desde que observadas pela contratada as condições da proposta comercial bem como às cláusulas deste instrumento contratual, se dará em até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento definitivo dos produtos, com a apresentação dos documentos fiscais (nota fiscal e certidões do FGTS, INSS e Trabalhista) pela contratada, após visados pelo setor competente.
2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
4. No caso de aplicação de alguma multa o pagamento ficará sobrestado até a integral quitação da mesma.

CLÁUSULA SEXTA - DA DESPESA

- 1 - A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no orçamento vigente sob a rubrica: 02.05.02.10.303.0013.2066.3.3.90.30.00 – Manutenção de Farmácia Básica – Material de Consumo (276) e do PAB (148).

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

1. Nos termos do artigo 86 da Lei nº. 8.666/93, fica estipulado o percentual de meio por cento (0,5%) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste contrato, até o limite de dez por cento (10%) do valor empenhado.
2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93:
 - I – advertência;
 - II – multa de dez por cento (10%) do valor do contrato;
 - III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois (02) anos e,
 - IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
3. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de cinco (05) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão do CONTRATANTE no sentido da aplicação da pena.
4. As multas de que trata esta cláusula, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de cinco (05) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.
5. As multas de que trata esta cláusula, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

PRAÇA FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS, 22 – CENTRO
CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo CONTRATANTE no prazo máximo de cinco (5) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

6. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

1. Este Contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento das partes, ou unilateralmente pela CONTRATANTE, mediante notificação à CONTRATADA na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA NONA DO PRAZO DE VIGÊNCIA

1. O prazo de início deste Contrato será contado a partir de sua assinatura, para vigorar por (.....) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

1. Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, nos casos previstos nos artigos 57 e 65, da Lei no 8.666/93.

2. A recomposição de preços com vistas ao restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro somente se dará após o prazo da validade da proposta, que não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias, mediante apresentação de requerimento apresentando a planilha de composição de preços dos produtos, bem como documentos que comprovem satisfatoriamente a quebra do equilíbrio econômico financeiro do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

1. O presente instrumento será publicado, em resumo, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA -SEGUNDA- DO FORO

1. As partes de comum acordo elegem o foro da Comarca de Natércia, Estado de Minas Gerais para dirimir as dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Prefeitura Municipal de Conceição das Pedras, ____ de _____ de 2017.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____
Nome:
CPF

2 _____
Nome:
CPF